



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº **243/2024**. Processo nº 45267917/2024. Pregão Eletrônico nº 172/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0022. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA			53.775.862/0001-52			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.30.35.0006.5	Termômetro digital interno e externo; Função de momento, máxima e mínima com cabo extensor de aproximadamente 1,8m; sensor com ponteira em aço inox; fabricado em plástico ABS; display de cristal líquido (LCD) dividido em 2 partes para medir a escala máxima/mínima/momento e interna/externa de no mínimo três dígitos; alarme sonoro quando ultrapassados os limites configurados programáveis; Função °C/°F; Reset; Escala interna aproximada: -20 a +50°C; Escala externa aproximada: -50 a +70°C; Resolução: 0,1°C; Alimentação: pilha inclusa; Certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro com validade de 01 (um) ano e afixado no aparelho de modo visível. Garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega do material. Pontos de calibração: 3 (2, 4 e 8°C).	TH-200 INSTRUTHERM	PC	620	98,04

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº **244/2024**. Processo nº 45267917/2024. Pregão Eletrônico nº 172/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0022. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			41.932.099/0001-47			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.30.35.0008.1	TERMÔMETRO, clínico infravermelho, digital, para medição de temperatura corporal via sensor de infravermelho sem contato. Características: Com sensor sonoro de distância adequada, visor de LCD com iluminação, tempo de leitura da temperatura de no máximo 3 segundos, alimentação: no máximo 2 pilhas do tipo AA ou AAA, indicador de carga baixa, faixa de medição mínima entre 32 e 40 graus Celsius, com resolução de 0,1 graus, desligamento automático e alerta de febre; certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro com validade de 01 (um) ano e afixado no aparelho de modo visível. Pontos de calibração: 2 (padrão de mercado)	E127/BIOBLAND/ CONTROLLER	UN	1.000	92,14

Vitória, 25 de setembro de 2024
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 039/2024. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado para Execução de Cobertura da Quadra Poliesportiva Localizada na Rua João Batista Parra, 45, Bairro Praia do Suá, no Município de Vitória/ES. Valor: R\$1.699.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil reais), sendo que a empresa arrematante apresentou documentos de habilitação / proposta de preços com a planilha orçamentária reajustada no valor de R\$1.698.976,22 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Prazo de Execução: 240 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: ASLE CONSTRUTORA LTDA (20.511.890/0001-03). Dotação: 13.01 (Secretaria de Obras) – 15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 5291503/2023. Parecer nº 1141/2024 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 5291503/2023. Manifestação Técnica nº 0840/2024/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 5291503/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600002.01.0031. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 19 de setembro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave 60DC6365-C3D6-414D-A954-941E8EA12A9B

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2024.** Processo Administrativo nº 2696085/2024. Pregão Eletrônico nº 181/2024. ID CIDADES: 2024.077E0600022.01.0071. Contratada: ARSENAL COMÉRCIO DE ARMAS LTDA. Objeto do Contrato: DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO E MUNIÇÕES PARA TREINAMENTO DE TIRO E APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA EM MANUSEIO DE ARMA DE FOGO. Valor do Contrato: R\$ 1.231.588,26 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 19/09/2024. Dotação Orçamentária: 44.01.0006.128.0008.2047, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.99/3.3.90.30.05/3.3.90.30.14, Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Notas de Empenho: 536-000, 537-000 e 538-000. Gestão: Annelise Alves Correia, matrícula 521170. Fiscalização: Fabio Oliveira Ferreira, matrícula 530356.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 524/2023.** Processo Administrativo nº 5938138/2023. CONTRATADA: **LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no serviço de carga, descarga e arrumação de móveis patrimoniais e de outros materiais. OBJETO DO ADITIVO: repactuar o salário, auxílio alimentação, Idesbre e assistência médica das categorias abrangidas na Convenção Coletiva de Trabalho SINDLIMPE-ES 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº ES0000118/2024, em 08/03/2024, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário, a partir de 01/01/2024, conforme Anexo I deste Termo; 1.1.2 – reajustar o valor do benefício "Vale-transporte" que passou de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), conforme definido em Portaria nº 003-S – SETOP de 12/01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 12 de janeiro de 2024, a partir de 14/01/2024, conforme Anexo I deste Termo; 1.1.3 – reajustar, a partir de 25/05/2023, com base no índice IPCA/IBGE referente ao período de 05/2023 a 04/2024 em 3,688020% (três vírgula seis oito zero dois zero por cento) o valor do Contrato, conforme descrito no Anexo I deste Termo; 1.1.4 – prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 27/09/2024 a 26/09/2025, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 189.752,84 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0025.2129; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01; Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/09/2024. NOTA DE EMPENHO: 4279-000. Pareceres Jurídico (PGM): 1399/2024 e Técnico (CGM): 1016/2024, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 621/2024.** Processo Administrativo nº 3538312/2024. Pregão Eletrônico nº 170/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0090. CONTRATADA: **LA VITA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de fórmula infantil manipulada e dieta enteral sistema fechado, visando atender aos Prontos Atendimentos de São Pedro e Praia do Suá, da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.556,76 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2.0027, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 e 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002. Gestor: Luciana Correa Miranda Malini, matrícula 589025. Fiscais: Enrielson Chaves, matrícula 634255, e Rafael da Silva Fraga, matrícula 633908.

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 07 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 317/2019.** Processo Administrativo: 2214435/2019. Pregão Presencial nº 185/2019. Contratada: VALUES COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de monitoramento de imagem, para gravação e seleção de notícias de interesse do Município veiculadas na mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (TVs e rádio), digital (websites e blogs); avaliação, mensuração quantitativa e qualitativa de mídia espontânea e análise de imagem, baseado em versão WEB, baseado em versão Web e Mobile. Objeto do Aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 10.01.24.131.0023.2.0121, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Empenho: 343-000. Vigência: 06/08/2024 a 05/08/2025. Data da Assinatura: 02/08/2024. Parecer Jurídico (PGM) 1184/2024 e Técnico (CGM) 869/2024, constantes dos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. Ata de Registro de Preço: 170/2024. Processo Licitatório: 8686405/2023. **ID-CIDADES Nº 2024.077E0600002.02.0001. Processo Contratação nº 5809680/2024. Contrato nº 613/2024.** Contratada: MHM Sondagens Limitada. Objeto: Contratação de serviços de sondagem para investigação do solo para diagnóstico de fundação para obras, em diversos bairros no Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 2.904.972,15 (dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos). Dotação: 13.01 – 04.122.0025.2.0129 – Manutenção da Unidade – Secretarias PMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Prazo de vigência: 810 (oitocentos e dez) dias. Nº da Nota de Empenho: 533-000. Data da assinatura do termo: 23/09/2024. Vitória, 23 de setembro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 024/2024. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado para Execução de Serviços de Urbanização da Praça Judith Braz Coutinho, Compreendendo a Execução da Cobertura da Quadra Poliesportiva, das Calçadas, Campo de Areia e Estacionamento, Localizada na Rua José Barroso, Bairro Gurigica, no Município de Vitória/ES. Valor: R\$2.439.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), sendo que a empresa arrematante apresentou documentos de habilitação / proposta de preços com a planilha orçamentária reajustada no valor de R\$2.438.934,53 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais, cinquenta e três centavos). Prazo de Execução: 240 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: ASLE CONSTRUTORA LTDA (20.511.890/0001-03). Dotação: 13.01 (Secretaria de Obras) – 15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.52.18 (Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos) e 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº 5292008/2023. Parecer nº 872/2024 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 5292008/2023. Manifestação Técnica nº 0662/2024/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 5292008/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600002.01.0021. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 13 de setembro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 371/2023.** Processos Administrativos: 3212701/2022 (Licitação) e 2974608/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico: 166/2022 – Ata de Registro de Preços: 160/2022. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor do Aditivo: R\$ 85.360,32 (Oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 18.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Empenho: 1306-000. Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025. Data da Assinatura: 06/08/2024. Parecer Jurídico (PGM) 1195/2024 e Técnico (CGM) 870/2024, constantes dos autos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo nº 01 ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2023.** Processo: 4960501/2023 (SEME). Pregão Eletrônico nº 10/2022 - PRODERJ. ID CIDADES: 2023.077E0600005.16.0004. Contratada: OI S.A – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”. Objeto do Contrato: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo-fixo e fixomóvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), sendo (quantidade) (descrição do serviço), a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário. Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do Contrato com base no índice IPCA/IBGE para o período de setembro/2022 a agosto/2023, a partir de 03/10/2023, que resultou no percentual de 4,608220% do valor originário do Contrato. Valor do Aditivo: R\$ 349.174,92 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0129, 14.01.12.365.0001.2.0011 e 14.01.12.361.0001.2.0011 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.42 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho: 3608-000, 3609-000 e 3610-000. Vigência: 03.10.2024 a 02.10.2025. Data de assinatura do Termo: 19.09.2024. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula nº 623336. Fiscal: Ana Elisa Nahas Amorim Pimental, matrícula nº 527679. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1279/2024 e 0946/2024, respectivamente, constante dos autos.



Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos autorizada pela CCAD nº **068/2024 (SEGOV/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 042** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1991 a 2019, abaixo relacionados.

ATA Nº 068/2024

SECRETARIA DE GOVERNO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEGOV/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
83950	1991	Denúncia/Reclamação
126776	1992	Pagamento geral
3230	1993	Informação geral
26171	1993	Co-Patrocínio
49289	1994	Análise Técnica
49866	1994	Abaixo assinado
51203	1994	Análise Técnica
53687	1994	Análise Técnica
56947	1994	Análise Técnica
59526	1994	Pagamento geral
60043	1994	Análise Técnica
60347	1994	Análise Técnica
60584	1994	Análise Técnica
62562	1994	Pagamento geral
62918	1994	Análise Técnica
63827	1994	Pagamento geral
64351	1994	Pagamento geral
66446	1994	Pagamento geral
66963	1994	Pagamento geral
67029	1994	Pagamento geral
67417	1994	Pagamento geral
68263	1994	Pagamento geral
69420	1994	Análise Técnica
72096	1994	Análise Técnica
72238	1994	Informação geral
72341	1994	Análise Técnica
74516	1994	Pagamento geral
76908	1994	Pagamento geral
77356	1994	Pagamento geral
78519	1994	Análise Técnica
81128	1994	Análise Técnica
82467	1994	Análise Técnica
85620	1994	Pagamento geral
85782	1994	Denúncia/Reclamação
87102	1994	Informação geral
87430	1994	Análise Técnica
91046	1995	Informação geral
94584	1995	Análise Técnica
98168	1995	Análise Técnica
103273	1995	Análise Técnica
106264	1995	Análise Técnica
111942	1995	Análise Técnica
112562	1995	Análise Técnica
113096	1995	Análise Técnica
116511	1995	Pagamento geral
117883	1995	Análise Técnica
118124	1995	Análise Técnica
118662	1995	Informação geral
120644	1995	Análise Técnica
120737	1995	Pagamento geral
122811	1995	Abaixo assinado
125546	1995	Análise Técnica
127705	1995	Análise Técnica

130120	1995	Informação geral
131429	1995	Pagamento geral
133137	1995	Pagamento geral
133615	1995	Análise Técnica
133835	1995	Análise Técnica
135667	1995	Pagamento geral
142123	1996	Análise Técnica
143448	1996	Análise Técnica
144341	1996	Informação geral
146034	1996	Análise Técnica
146906	1996	Análise Técnica
147014	1996	Pagamento geral
150215	1996	Pagamento geral
157724	1996	Abaixo assinado
162394	1996	Análise Técnica
166217	1996	Pagamento geral
166437	1996	Informação geral
167018	1996	Análise Técnica
167845	1996	Análise Técnica
171633	1996	Informação geral
175157	1996	Análise Técnica
179343	1996	Análise Técnica
179647	1996	Análise Técnica
179843	1996	Abaixo assinado
182021	1996	Análise Técnica
184082	1996	Informação geral
184104	1996	Denúncia/Reclamação
185512	1996	Pagamento geral
496290	1997	Análise Técnica
1336934	1997	Análise Técnica
1603909	1997	Análise Técnica
1930925	1997	Pagamento geral
2280033	1997	Análise Técnica
959302	1998	Análise Técnica
979932	1998	Análise Técnica
2113163	1998	Pagamento geral
2499348	1998	Co-Patrocínio
2532538	1998	Análise Técnica
3138789	1998	Co-Patrocínio
3655866	1998	Co-Patrocínio
3867220	1998	Análise Técnica
3915046	1998	Análise Técnica
4517434	1998	Pagamento geral
4610204	1998	Pagamento geral
3288005	1999	Co-Patrocínio
3991907	1999	Informação geral
4162476	2001	Análise Técnica
5685395	2001	Análise Técnica
2403315	2002	Co-Patrocínio
5057921	2002	Análise Técnica
1685700	2003	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
1690020	2003	Análise Técnica
2028401	2003	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
2028745	2003	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
2141423	2003	Análise Técnica
2295768	2003	Análise Técnica
4813084	2003	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
5264623	2003	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
5642146	2003	Análise Técnica
1773504	2004	Co-Patrocínio
2622483	2004	Co-Patrocínio
2769706	2004	Análise Técnica
4729709	2004	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
539602	2005	Informação geral
973477	2005	Análise Técnica

1454093	2005	Análise Técnica	5266609	2008	Co-Patrocínio
1482146	2005	Análise Técnica	5448706	2008	Informação geral
2866989	2005	Denúncia/Reclamação	6425377	2008	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
4097250	2005	Pagamento geral	6429319	2008	Análise Técnica
4791079	2005	Análise Técnica	6850915	2008	Repasse de Verba
4951297	2005	Co-Patrocínio	6933996	2008	Análise Técnica
85345	2006	Co-Patrocínio	7012229	2008	Repasse de Verba
163528	2006	Co-Patrocínio	7012607	2008	Repasse de Verba
178009	2006	Co-Patrocínio	7012804	2008	Repasse de Verba
188602	2006	Co-Patrocínio	7013075	2008	Repasse de Verba
211498	2006	Co-Patrocínio	7082024	2008	Pagamento de Prestação de Serviços
652552	2006	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial	7114217	2008	Pagamento de Prestação de Serviços
1443002	2006	Co-Patrocínio	7492741	2008	Repasse de Verba
1558188	2006	Co-Patrocínio	7492930	2008	Repasse de Verba
2251942	2006	Recurso Administrativo	7602739	2008	Repasse de Verba
2741335	2006	Co-Patrocínio	1431436	2009	Análise Técnica
3191802	2006	Co-Patrocínio	1963338	2009	Análise Técnica
3380877	2006	Aditamento de Contrato	2480304	2009	Análise Técnica
3439204	2006	Análise Técnica	3634160	2009	Análise Técnica
3937185	2006	Co-Patrocínio	3728100	2009	Análise Técnica
3950800	2006	Co-Patrocínio	3896511	2009	Análise Técnica
4543776	2006	Repasse de Verba	4230535	2009	Análise Técnica
5432128	2006	Análise Técnica	4322985	2009	Análise Técnica
263526	2007	Recurso Administrativo	4406080	2009	Análise Técnica
360681	2007	Contratação de Prestação de Serviços	8041072	2009	Análise Técnica
566250	2007	Recurso Administrativo	296706	2010	Análise Técnica
588284	2007	Co-Patrocínio	966569	2010	Análise Técnica
706750	2007	Contratação de Prestação de Serviços	1965342	2010	Informação Geral
957428	2007	Contratação de Prestação de Serviços	2044596	2010	Análise Técnica
1147650	2007	Co-Patrocínio	2138140	2010	Análise Técnica
1159847	2007	Co-Patrocínio	2571366	2010	Análise Técnica
1271634	2007	Pagamento de Prestação de Serviços	2991243	2010	Análise Técnica
1309650	2007	Contratação de Prestação de Serviços	3132325	2010	Notificação de Tribunal de Contas
1397582	2007	Co-Patrocínio	3394976	2010	Análise Técnica
2079935	2007	Co-Patrocínio	3563996	2010	Análise Técnica
2403474	2007	Co-Patrocínio	4770570	2010	Análise Técnica
2434000	2007	Contratação de Prestação de Serviços	4810485	2010	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
2632985	2007	Contratação de Prestação de Serviços	5263040	2010	Informação geral
2675905	2007	Co-Patrocínio	6237887	2010	Análise Técnica
2780774	2007	Análise Técnica	6331692	2010	Análise Técnica
2857427	2007	Recurso Administrativo	6840000	2010	Notificação de Tribunal de Contas
3224058	2007	Recurso Administrativo	6859625	2010	Informação geral
3340275	2007	Recurso Administrativo	7214104	2010	Notificação de Tribunal de Contas
3346487	2007	Recurso Administrativo	7399120	2010	Informação geral
3359220	2007	Notificação do Ministério Público	7399274	2010	Informação geral
3559110	2007	Recurso Administrativo	7454154	2010	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
3593300	2007	Recurso Administrativo	45820	2011	Análise Técnica
3861827	2007	Recurso Administrativo	174557	2011	Análise Técnica
3902966	2007	Recurso Administrativo	382358	2011	Análise Técnica
4106823	2007	Contratação de Prestação de Serviços	587180	2011	Análise Técnica
4440534	2007	Recurso Administrativo	587370	2011	Análise Técnica
4449374	2007	Contratação de Prestação de Serviços	997186	2011	Análise Técnica
5865930	2007	Análise Técnica	2139889	2011	Informação geral
6016326	2007	Contratação de Prestação de Serviços	2820854	2011	Análise Técnica
6409619	2007	Co-Patrocínio	2914742	2011	Análise Técnica
6479758	2007	Análise Técnica	3984401	2011	Análise Técnica
6968449	2007	Recurso Administrativo	4569664	2011	Análise Técnica
6968971	2007	Recurso Administrativo	4778356	2011	Análise Técnica
6969862	2007	Contratação de Prestação de Serviços	4820726	2011	Análise Técnica
7509266	2007	Contratação de Prestação de Serviços	5083805	2011	Análise Técnica
7680997	2007	Informação geral	5262904	2011	Contratação de Prestação de Serviços
7692650	2007	Análise Técnica	5277521	2011	Análise Técnica
7851644	2007	Análise Técnica	5412510	2011	Análise Técnica
755160	2008	Análise Técnica	5412700	2011	Análise Técnica
1954933	2008	Co-Patrocínio	5457270	2011	Análise Técnica
2047244	2008	Restituição de Valor	5741705	2011	Informação geral
2747120	2008	Análise Técnica	6040379	2011	Notificação de Tribunal de Contas
3034210	2008	Co-Patrocínio	6638683	2011	Análise Técnica
3898089	2008	Análise Técnica	7323101	2011	Análise Técnica
4126678	2008	Pagamento de Prestação de Serviços	7324661	2011	Análise Técnica
4800056	2008	Informação geral			

7572478	2011	Informação geral	7226930	2012	Contratação de Prestação de Serviços
7574060	2011	Análise Técnica	7290523	2012	Repasse de Verba
7620149	2011	Repasse de Verba	7290867	2012	Repasse de Verba
7620293	2011	Repasse de Verba	7290901	2012	Repasse de Verba
7620338	2011	Repasse de Verba	7896602	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
7620482	2011	Repasse de Verba	7933500	2012	Repasse de Verba
7825350	2011	Pagamento de Prestação de Serviços	7976703	2012	Repasse de Verba
7825402	2011	Pagamento de Prestação de Serviços	7977027	2012	Repasse de Verba
8140079	2011	Pagamento de Prestação de Serviços	7977216	2012	Repasse de Verba
8140113	2011	Pagamento de Prestação de Serviços	7980294	2012	Análise Técnica
8154191	2011	Análise Técnica	7980528	2012	Análise Técnica
8234	2012	Pagamento de Prestação de Serviços	8265530	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
48439	2012	Análise Técnica	8367483	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
112987	2012	Análise Técnica	8552892	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
216757	2012	Análise Técnica	8619096	2012	Pagamento de Prestação de Serviços
238636	2012	Repasse de Verba	43587	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
238780	2012	Repasse de Verba	57022	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
272629	2012	Pagamento de Prestação de Serviços	152630	2013	Análise Técnica
337807	2012	Análise Técnica	363103	2013	Repasse de Verba
367605	2012	Análise Técnica	363636	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
391663	2012	Pagamento de Prestação de Serviços	392157	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
529605	2012	Contratação de Prestação de Serviços	464544	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
652112	2012	Repasse de Verba	689708	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
652267	2012	Repasse de Verba	827900	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
652301	2012	Repasse de Verba	876510	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
827533	2012	Análise Técnica	1106080	2013	Repasse de Verba
948350	2012	Notificação do Ministério Público	1269640	2013	Pagamento de Prestação de Serviços
1165366	2012	Análise Técnica	2663415	2013	Análise Técnica
1287830	2012	Repasse de Verba	4609720	2013	Análise Técnica
1287984	2012	Repasse de Verba	4984715	2013	Notificação do Ministério Público
1288153	2012	Repasse de Verba	7162778	2013	Análise Técnica
1621061	2012	Análise Técnica	288630	2014	Pagamento de Prestação de Serviços
1680139	2012	Informação geral	903473	2014	Co-Patrocinio
1774171	2012	Análise Técnica	1320370	2014	Notificação do Ministério Público
1985178	2012	Repasse de Verba	1370301	2014	Análise Técnica
1985212	2012	Repasse de Verba	4045193	2014	Análise Técnica
1985367	2012	Repasse de Verba	5433173	2014	Notificação do Ministério Público
2018132	2012	Análise Técnica	6304265	2014	Denúncia/Reclamação
2092708	2012	Pagamento de Prestação de Serviços	8348761	2014	Informação geral
2236726	2012	Análise Técnica	2885590	2015	Informação geral
2246374	2012	Análise Técnica	5947985	2015	Denúncia/Reclamação
2428516	2012	Análise Técnica	6504669	2015	Análise Técnica
2513674	2012	Análise Técnica	7465706	2015	Análise Técnica
2655009	2012	Repasse de Verba	7466200	2015	Análise Técnica
2655334	2012	Repasse de Verba	8245005	2015	Análise Técnica
2655523	2012	Repasse de Verba	923876	2016	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
2714111	2012	Pagamento de Prestação de Serviços	1631355	2016	Análise Técnica
2715002	2012	Pagamento de Prestação de Serviços	2492477	2016	Análise Técnica
2882205	2012	Notificação de Tribunal de Contas	2826737	2016	Comparecimento de Servidor perante Órgão Administrativo/Judicial/Policial
3238282	2012	Repasse de Verba	3716846	2016	Análise Técnica
3335149	2012	Análise Técnica	3867641	2016	Análise Técnica
3442410	2012	Repasse de Verba	4017714	2016	Análise Técnica
3442806	2012	Repasse de Verba	4017903	2016	Análise Técnica
3443111	2012	Repasse de Verba	4130925	2016	Análise Técnica
3807650	2012	Análise Técnica	4746644	2016	Análise Técnica
3910834	2012	Repasse de Verba	4904936	2016	Análise Técnica
3910989	2012	Repasse de Verba	5720910	2016	Análise Técnica
3911200	2012	Análise Técnica	5779260	2016	Análise Técnica
3911347	2012	Repasse de Verba	6801929	2016	Análise Técnica
4128247	2012	Informação geral	7209340	2016	Análise Técnica
4269205	2012	Restituição de Valor	7209539	2016	Análise Técnica
4721200	2012	Repasse de Verba	7557173	2016	Análise Técnica
4721491	2012	Repasse de Verba	7746902	2016	Análise Técnica
5045095	2012	Repasse de Verba	7747370	2016	Análise Técnica
5681062	2012	Repasse de Verba	7747801	2016	Análise Técnica
5747709	2012	Pagamento de Prestação de Serviços	7749152	2016	Análise Técnica
6176379	2012	Análise Técnica	1000	2017	Análise Técnica
6229893	2012	Denúncia/Reclamação	292405	2017	Análise Técnica
6450699	2012	Repasse de Verba	292541	2017	Análise Técnica
6451057	2012	Repasse de Verba	293054	2017	Análise Técnica
6451390	2012	Repasse de Verba	293107	2017	Análise Técnica
6751686	2012	Análise Técnica			

293432	2017	Análise Técnica
293621	2017	Análise Técnica
294134	2017	Análise Técnica
295747	2017	Análise Técnica
296782	2017	Análise Técnica
296827	2017	Análise Técnica
297862	2017	Análise Técnica
298031	2017	Análise Técnica
298186	2017	Análise Técnica
300404	2017	Análise Técnica
301242	2017	Análise Técnica
424418	2017	Análise Técnica
424751	2017	Análise Técnica
536587	2017	Análise Técnica
637729	2017	Análise Técnica
773665	2017	Análise Técnica
774556	2017	Análise Técnica
775591	2017	Análise Técnica
782123	2017	Análise Técnica
782278	2017	Análise Técnica
782312	2017	Análise Técnica
783880	2017	Análise Técnica
787788	2017	Análise Técnica
787977	2017	Análise Técnica
795922	2017	Análise Técnica
986787	2017	Análise Técnica
1729465	2017	Análise Técnica
1731164	2017	Análise Técnica
3199129	2017	Recurso Administrativo
5142722	2017	Análise Técnica
6603800	2017	Informação geral
7844218	2017	Análise Técnica
245074	2018	Análise Técnica
463702	2018	Análise Técnica
1389435	2018	Análise Técnica
1455576	2018	Análise Técnica
2175430	2018	Análise Técnica
2323507	2018	Análise Técnica
2324542	2018	Análise Técnica
2325399	2018	Análise Técnica
2326135	2018	Análise Técnica
2326513	2018	Análise Técnica
2327404	2018	Análise Técnica
2622867	2018	Análise Técnica
2963904	2018	Análise Técnica
2964039	2018	Análise Técnica
2964228	2018	Análise Técnica
3874812	2018	Análise Técnica
4551610	2018	Análise Técnica
4990281	2018	Análise Técnica
5257690	2018	Análise Técnica
5520560	2018	Análise Técnica
5616429	2018	Análise Técnica
5660781	2018	Análise Técnica
5661483	2018	Análise Técnica
6049941	2018	Análise Técnica
6084970	2018	Análise Técnica
6283824	2018	Análise Técnica
6346120	2018	Análise Técnica
6365337	2018	Análise Técnica
6897806	2018	Análise Técnica
7164410	2018	Análise Técnica
7199486	2018	Análise Técnica
7556811	2018	Análise Técnica
524920	2019	Análise Técnica
647672	2019	Análise Técnica
715784	2019	Análise Técnica
740253	2019	Análise Técnica
792799	2019	Análise Técnica
860412	2019	Análise Técnica
879512	2019	Análise Técnica

1168349	2019	Análise Técnica
2020485	2019	Análise Técnica
2366276	2019	Análise Técnica
2448734	2019	Análise Técnica
2525115	2019	Análise Técnica
2525501	2019	Análise Técnica
2581709	2019	Análise Técnica
3324531	2019	Análise Técnica
3720569	2019	Análise Técnica

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 19 de setembro de 2024
COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira
MEMBROS – Adriana Cremasco
 Daniela da Silva Bahiense Moreira
 Ewerton Silva Nicolau
 Ioleti de Souza Alexandre
 Tarcio Luiz Martins Carvalho
 Vadilson Malaquias dos Santos

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 019/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 4662304/2024)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - ggpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente Edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DA FUNÇÃO:	
2.1 – ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar, analisar e acompanhar projetos de acordo com a área de especialização da Engenharia, bem como fiscalizar quanto à sua regularidade ante as normas e legislações vigentes.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica; Registro no Conselho Regional da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 7.200,32
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **selecao.vitoria.es.gov.br**, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 01/10/2024 até às 23h59min do dia 10/10/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, poderá **EXCLUÍ-LA** e realizar uma nova inscrição com os dados corretos.

3.1.2.2 – Ao clicar em **"ENVIAR"**, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – No campo denominado **"data da conclusão"**, o candidato deverá informar a **data da colação de grau**.

3.1.2.4 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**.

3.1.2.5 – No campo denominado "exercício profissional", o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto Municipal nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.6 – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

8.6 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

8.7 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, a partir de 01 de janeiro de 2019 e **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de PósGraduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada**.

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;
- A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;
- Data de registro no Conselho da Classe;
- Data de expedição do comprovante de inscrição no Conselho da Classe.

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos relacionados à função pleiteada. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.5.1 – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), PósGraduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

9.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

9.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.

10.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão;

– Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo médico do trabalho de empresa especializada em Medicina do Trabalho, à Prefeitura Municipal de Vitória, para a função pleiteada, com a data igual ou posterior à data de convocação.

12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”.

OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) - Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo;

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devam ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;

o) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada.

p) **Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.**

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- **NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9.

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria de Educação – SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 20 de setembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada, a partir de 01 de janeiro de 2019	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

Pontuação máxima: 60 pontos

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	40
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	20

Pontuação máxima: 40 pontos

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2024****OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

O Município de Vitória-ES, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **6931890/2024**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de outubro de 2024, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitaçao bem como fazer lances a partir da data posterior a de publicação do edital.** Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

1.2. **O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> PORTAL DO LEILÃO)** disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2024 firmado em 02 de julho de 2024, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 22 de outubro de 2024.**

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de Bens Móveis Inservíveis constantes do ANEXO I deste Edital** e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória – ES, o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, no período de **30 de setembro a 21 de outubro de 2024, de 08 às 16h (somente dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória – ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos), pelo telefone (27) 99902-2357, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados nos seguintes endereços:

GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES – Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES.

2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória – ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do § 4º do art. 31, da Lei nº 14.133/21.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O **preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração (8%)** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3. Os arrematantes deverão pagar o valor correspondente a taxa de administração de 8% (oito por cento) sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Na hipótese de algum arrematante não efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, ao mesmo serão aplicadas as penas previstas em edital e conseqüentemente serão convocados os arrematantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

5.5. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário ou PIX, a informado após a realização do leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.6. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

5.7. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.9. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.10. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.11. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.12. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.12.1. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.13. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta-corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória - ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.14. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória - ES pelo telefone (27) 99902-2357 (Sr. Antônio Lima Barcelos).

5.15. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória - ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

5.16. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.17. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória - ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória - ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.18. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 60 (sessenta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

5.19. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o Município de Vitória - ES o **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.20. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. **MULTA** - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1. Caso, eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e/ou o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados

relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Palácio Municipal, no endereço *Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP)*, pelo telefone (27) 99902-2357 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@vitoria.es.gov.br.

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 24 de setembro de 2024

Antônio Lima Barcelos

Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÍNIMO DE VENDA
01	CADEIRAS, MESAS E ARMARIOS ESCOLARES	545	R\$ 900,00
02	MESAS E CADEIRAS DE MADEIRA	237	R\$ 500,00
03	CADEIRAS ESCOLARES	937	R\$ 600,00
04	FREEZERS E BEBEDOUROS	65	R\$ 900,00
05	REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS DE LAVAR	76	R\$ 1.000,00
06	MESAS DE ESCRITÓRIO	462	R\$ 500,00
07	CADEIRAS ESCOLARES	207	R\$ 600,00
08	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	26	R\$ 1.200,00
09	ESTANTES DE AÇO	195	R\$ 800,00
10	ARMÁRIOS DE AÇO	148	R\$ 900,00
11	ARMÁRIOS E ARQUIVOS EM AÇO	83	R\$ 900,00
12	AUTOCLAVES	7	R\$ 1.200,00
			Total: R\$ 10.000,00

OBS: A descrição e fotos dos bens que compõem cada lote estão disponíveis nos sites <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <https://www.beedz.com.br>.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE - TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 004/2024 - DATA: 22/10/2024.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 004/2024 - DATA: 22/10/2024.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Prefeitura

Nome: _____ p/ Arrematante

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE - TRRL

2ª VIA: GESTTO

LEILÃO Nº 004/2024 - DATA: 22/10/2024.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 004/2024 - DATA: 22/10/2024.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Prefeitura

Nome: _____ p/ Arrematante

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL**3ª VIA: ARREMATANTE****LEILÃO Nº 004/2024 – DATA: 22/10/2024.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES****LEILÃO Nº 004/2024 – DATA: 22/10/2024.**COMITENTE: **Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Prefeitura

Nome: _____ p/ Arrematante

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Comparecimento em audiência:

N.A: 24.07.0301.001.00104-3

Reclamante: JOSE DE SOUZA BRANDAO

Reclamada(S): CLICK ART FOTOGRAFIAS E EVENTOS EIRELI

Audiência a ser realizada no dia 10/10/2024 às 15h:00min no Procon Municipal de Vitória.

N.A: 24.08.0301.001.00360-3

Reclamante: BEATRIZ BORTELIN WANDERLEY

Reclamada(S): SATHLER E NEIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

Audiência a ser realizada no dia 09/10/2024 às 14h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 25 de setembro de 2024

Larissa Cicilioti Tosta

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor em exercício

Apoio Administrativo Lista 32/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 116/2024, da Secretaria de Gestão e Planejamento, TORNA PÚBLICO, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 17.340/2018, o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público em epígrafe, a saber:

PROPONENTE	CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Ikone Liga Social Global	37.437.611/0001-01	18,0	Classificada	1ª
Associação Impact Hub Brasil	18.702.797/0001-34	16,5	Classificada	2ª
Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa	13.761.170/0001-30	1,00	Eliminada	---

Os interessados poderão interpor recurso administrativo nos termos regulamentares do item 7.7 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município e no Portal de Documentação Oficial – Editais da Gestão e Planejamento (SEGES).

Vitória, 27 de setembro de 2024
Magna Maria Rocha
Presidente da Comissão de Seleção.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**EDITAL Nº 298****INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Chegada e Saída de Urnas Eletrônicas**", a ser realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do ES, a Rua Taciano Abaurre, (trecho entre a Rua Antônio Pinto de Queiroz e a Rua Vitório Nunes da Motta) e Rua Vitório Nunes da Motta (trecho entre a Rua Taciano Abaurre e a Av. Nossa Senhora dos Navegantes), **Bairro Enseada do Suá**, estará **totalmente interdita**, das 0h do dia 04/10 às 21h do dia 06/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 26 de setembro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Nilza Dell Antonio** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Professor João Bandeira", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Ana Grasielle Santos Varejao, no período de **16.10.2024 a 01.11.2024**, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº **7213363/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de setembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Isis Ventorim Barbosa Rosa** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Rubens Duarte de Albuquerque", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Keidma Da Penha Borges Barbosa, no período de **01.10.2024 a 30.10.2024**, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº **7204039/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de setembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 545**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Verena Werneck Alvarenga Crispim** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Adão Benezath", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Jose Honor de Brito Neto, no período de 16.10.2024 a 30.10.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7214598/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de setembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marise Leal Ribeiro** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Alimentação e Nutrição Escolar, PC-OP1, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Mariana Santiago Zouain, no período de 30.09.2024 até 29.10.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7238060/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de setembro de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 016**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria de Fazenda nº 52, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 6 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário dos Bens Móveis (compreendendo os bens móveis propriamente ditos, veículos e acervo), Bens Intangíveis e Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana com o objetivo de apurar o resultado do exercício financeiro de 2024 e compor a documentação para a Prestação de Contas Anual relativa ao Encerramento do Exercício de 2024.

Art. 2º. A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Andre de Oliveira Vasques – Matrícula 568294.

Membros:

1º Suplente: Fabio Nogueira Felsky – Matrícula 487996.

2º Suplente: Rosane Giuberti – Matrícula 640968.

Joao Vitor Braga dos Anjos – Matrícula 599275.

Oseias Miranda dos Santos – Matrícula 637691.

Scheyla de Freitas Ribeiro – Matrícula 604979.

Thales Ventura Lisboa Correa – Matrícula 629622.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem de suplência.

Art. 4º. A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema de gestão e controle patrimonial e executar as atribuições referentes aos procedimentos de inventário constantes do Decreto nº 20.939, de 20 de junho de 2022.

Art. 5º. A Comissão Temporária será responsável também pela elaboração dos documentos necessários para compor a Prestação de Contas Anual – PCA conforme Decreto do Encerramento do Exercício de 2024, que será publicado até o encerramento do exercício.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de setembro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 149**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo art. 10 da Lei Municipal nº 8.065, de 29 de dezembro de 2010, e a vista do que contém o Recurso Hierárquico interposto no **Processo nº 5531884/2017**

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão exarada pelo Exmº. Sr. Prefeito, em face do pedido de Reconsideração do Recurso Hierárquico do processo em referência, diante da sua **atipicidade na lei municipal** e devido ao **desprovemento do recurso quanto a alegada prescrição**. Razão pela qual, mantém-se incólume a decisão que estabelece a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA e ressarcimento de valores à Administração**, na forma prevista nos arts. 18, XVI; e 21, ambos da Lei nº 6.035/2003, ao servidor de **matrícula nº 486426**; ante os fatos e fundamentos apresentados, observadas as circunstâncias administrativas do art. 125 e seguintes da precitada lei.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr(a). Priscilla Nunes Balmas Torres (OAB/ES nº 19.355) e Dr(a). Lilian Patrocinio B. Bastos (OAB/ES nº 18.323).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 150**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo art. 10 da Lei Municipal nº 8.065, de 29 de dezembro de 2010, e a vista do que contém o Recurso Hierárquico interposto no **Processo nº 975449/2022**

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão exarada pelo Exmº. Sr. Prefeito, em face do Recurso Hierárquico do processo em referência, na qual mantém-se incólume a decisão que estabelece a aplicação da penalidade de **01 dia de SUSPENSÃO**, na forma prevista nos arts. 19, XLII, e 123, II, da Lei nº 6.035/2003, ao servidor de **matrícula nº 487341**; ante os fatos e fundamentos apresentados, observadas as circunstâncias administrativas do art. 125 e seguintes da precitada lei.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr(a). Priscilla Nunes Balmes Torres (OAB/ES nº 19.355) e Dr(a). Lilian Patrocínio B. Bastos (OAB/ES nº 18.323).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Convênios**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

ERRATA DO RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 23.09.2024, EDIÇÃO 2482, PÁGINA 5. **Onde se lê:** Data da assinatura do termo: 16/09/2025. **Leia-se:** Data da assinatura do termo: 16/09/2024. Vitória, em 24/09/2024. Cintya Silva Schulz. Secretária de Assistência Social.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº 184/2024.** Processo nº: 9316666/2023. Conveniente: **Fundação Beneficente Praia do Canto.** Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para contribuir com a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo a rede de Proteção Social de Assistência Social no território. O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 100.010,06 (Cem mil e dez reais e seis centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) da fonte 1.660.0590.0000 (federal) e R\$ 10,06 (Dez reais e seis centavos) de contrapartida da OSC. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0039 (Proteção Social Básica), Elemento de Despesa 3.3.50.43.06. Data de assinatura: 17/09/2024. Gestor Titular: Renata Ribeiro Pinto de Oliveira de matrícula nº 640056 e Gestor Suplente: Livian da Silva Paixão de matrícula nº 640073. Empenho: 1065-000 Parecer Jurídico (PGM) nº 1249/2024 (seq. 32) e Parecer Técnico (CGM) nº 913/2024 (seq. 34). Vitória, 24 de setembro 2024. Cintya Silva Schulz. Secretária Municipal de Assistência Social.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de Contrato em atendimento à lei 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024.** Processo nº 626/2024. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo automotor, com franquia, pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Vitória (IPAMV) com validade de 12 (doze) meses. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A Valor Global do Contrato: R\$ 8.499,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 33.3.90.39.61 Prazo de Vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025. Nº da Nota de Empenho: 390/2024. Data da assinatura: 19/09/2024. Justificativa: necessidade de garantir a segurança do veículo Chevrolet Spin 1.8L MT PREMIER, pertencente ao Ipamv, possibilitando a recuperação financeira patrimonial em caso de ocorrência de sinistros. A contratação de seguro para veículo automotor é essencial para garantir a proteção do patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades institucionais. O veículo é utilizado frequentemente em operações de serviço, expondo-se a diversos riscos que podem comprometer sua integridade. A ausência de cobertura adequada pode resultar em elevados custos de reparação ou substituição, além de potencialmente interromper as operações devido à indisponibilidade de transporte. A proteção garantida por um seguro minimiza essas incertezas financeiras, oferecendo segurança para que o IPAMV possa focar em suas funções principais sem a preocupação constante com eventuais sinistros. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 40/2024 - art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

Resumo do Instrumento do Termo de Cessão de Uso Gratuito, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Termo de Cessão de Uso nº 06/2024.** Processo Administrativo nº: 6462620/2024 - Cessionário: Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - Objeto: "Cessão gratuita de duas salas (13 e 14) localizadas no Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Vitória, para implantação do "Núcleo Físico do Laboratório Urbano Vivo de Vitória". Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2029. Data de assinatura: 24/09/2024. Gestor: Barbara Ohanna Moreira. Vitória, 25 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento de Termo de Contrato, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Concessão de Uso nº 16/2024.** Processo Administrativo nº: 9223091/2023 - ID CIDADES: 2024.077E0300001.01.0005 - Concessionária: REI DO CARANGUEJO LTDA - ME - Objeto: Concessão Onerosa de Uso de espaço público (imóvel), para exploração comercial, destinado ao funcionamento de LANCHONETE, com área total de 54,03 m², situado na Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 9º andar do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - Enseada do Suá - Vitória/ES. Valor do pagamento mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2029. Data da assinatura: 26/09/2024. Gestor: José Augusto Guilherme de Barros - Fiscal: Umberto Messias de Souza Junior.

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Sala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA